



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N° 190-2003 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.**

*Altera a alíquota do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza  
e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Periquito **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º-** A alíquota do **ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**, de competência do Município de Periquito, passa a ser de 3,0% (Três vírgula zero por cento).

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor, 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, em virtude do princípio constitucional da noventena.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário ou com ela colidentes, em especial o artigo 8º e a **TABELA II** da Lei nº 181 de 22 de outubro de 2003.

Periquito, 12 de Dezembro de 2003.

**NEREU NUNES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000  
Telefax: (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3120 – (33) 3298 3129 – (33) 3298 3013  
E-mail: [pmperiquito@uol.com.br](mailto:pmperiquito@uol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**TABELA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI N°190-2003, de 12/12/2003.**

**TABELA II**

**ALÍQUOTAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

<b>CRITÉRIO PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA – PELO DE VALOR DO SERVIÇO</b>	<b>Alíquota %</b>
1 – Serviços de informática e congêneres.	3,0
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3,0
1.02 – Programação.	3,0
1.03 – Processamento de dados e congêneres.	3,0
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	3,0
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3,0
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3,0
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3,0
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3,0
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3,0
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3,0
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3,0
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3,0
3.02 – Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3,0
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3,0
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3,0
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3,0
4.01 – Medicina e biomedicina.	3,0
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3,0
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3,0
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	3,0
4.05 – Acupuntura.	3,0
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3,0
4.07 – Serviços farmacêuticos.	3,0
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3,0
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3,0

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000  
Telefax: (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3120 – (33) 3298 3129 – (33) 3298 3013  
E-mail: [pmperequito@uol.com.br](mailto:pmperequito@uol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.10 – Nutrição.	3,0
4.11 – Obstetrícia.	3,0
4.12 – Odontologia.	3,0
4.13 – Ortóptica.	3,0
4.14 – Próteses sob encomenda.	3,0
4.15 – Psicanálise.	3,0
4.16 – Psicologia.	3,0
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3,0
4.18 – Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	3,0
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3,0
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,0
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,0
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3,0
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3,0
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3,0
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	3,0
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3,0
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	3,0
5.04 – Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres.	3,0
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3,0
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3,0
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3,0
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3,0
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3,0
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3,0
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3,0
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3,0
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3,0
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3,0
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3,0
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3,0
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,0
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3,0
7.04 – Demolição.	3,0
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3,0
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3,0
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustriação de pisos e congêneres.	3,0
7.08 – Calafetação.	3,0
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3,0
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3,0
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3,0
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3,0
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3,0
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	3,0
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3,0
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3,0
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3,0
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodôsicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3,0
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3,0
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3,0
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	3,0
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3,0
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3,0
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3,0

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000  
Telefax: (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3120 – (33) 3298 3129 – (33) 3298 3013  
E-mail: [pmperiquito@uol.com.br](mailto:pmperiquito@uol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3,0
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3,0
9.03 – Guias de turismo.	3,0
10 – Serviços de intermediação e congêneres.	3,0
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3,0
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3,0
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3,0
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	3,0
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3,0
10.06 – Agenciamento marítimo.	3,0
10.07 – Agenciamento de notícias.	3,0
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3,0
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3,0
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	3,0
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3,0
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3,0
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	3,0
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3,0
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3,0
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3,0
12.01 – Espetáculos teatrais.	3,0
12.02 – Exibições cinematográficas.	3,0
12.03 – Espetáculos circenses.	3,0
12.04 – Programas de auditório.	3,0
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3,0
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	3,0
12.07 – Shows, balé, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,0
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,0
12.09 – Bilhares, boliche e diversões eletrônicas ou não.	3,0
12.10 – Corridas e competições de animais.	3,0

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000

Telefax: (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3120 – (33) 3298 3129 – (33) 3298 3013

E-mail: [pmperiquito@uol.com.br](mailto:pmperiquito@uol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3,0
12.12 – Execução de música.	3,0
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, balé, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3,0
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3,0
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3,0
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3,0
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3,0
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3,0
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3,0
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3,0
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3,0
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	3,0
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.	3,0
14.01 – Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,0
14.02 – Assistência técnica.	3,0
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3,0
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3,0
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	3,0
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3,0
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	3,0
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3,0
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3,0
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	3,0
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3,0
14.12 – Funilaria e lanternagem.	3,0
14.13 – Carpintaria e serralheria.	3,0
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	3,0

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000

Telefax: (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3120 – (33) 3298 3129 – (33) 3298 3013

E-mail: [pmperiquito@uol.com.br](mailto:pmperiquito@uol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	3,0
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	3,0
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	3,0
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	3,0
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	3,0
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	3,0
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	3,0
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	3,0
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	3,0
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	3,0
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	3,0
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	3,0
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	3,0
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	3,0

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000  
Telefax: (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3120 – (33) 3298 3129 – (33) 3298 3013  
E-mail: [pmperiquito@uol.com.br](mailto:pmperiquito@uol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	3,0
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	3,0
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	3,0
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.	3,0
16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.	3,0
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3,0
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3,0
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3,0
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3,0
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3,0
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3,0
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3,0
17.07 – Franquia (franchising).	3,0
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3,0
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3,0
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3,0
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3,0
17.12 – Leilão e congêneres.	3,0
17.13 – Advocacia.	3,0
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3,0
17.15 – Auditoria.	3,0
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	3,0
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3,0
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3,0
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3,0
17.20 – Estatística.	3,0
17.21 – Cobrança em geral.	3,0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	3,0
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3,0
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3,0
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3,0
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3,0
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3,0
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	3,0
20.01 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3,0
20.02 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3,0
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3,0
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3,0
22 – Serviços de exploração de rodovia.	3,0
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	3,0
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3,0
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3,0
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banes, adesivos e congêneres.	3,0
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banes, adesivos e congêneres.	3,0
25 - Serviços funerários.	3,0
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifos; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3,0
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3,0

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000  
Telefax: (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3120 – (33) 3298 3129 – (33) 3298 3013  
E-mail: [pmperiquito@uol.com.br](mailto:pmperiquito@uol.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

25.03 – Planos ou convênio funerários.	3,0
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3,0
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3,0
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	3,0
27 – Serviços de assistência social.	3,0
27.01 – Serviços de assistência social.	3,0
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3,0
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3,0
29 – Serviços de biblioteconomia.	3,0
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3,0
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3,0
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3,0
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3,0
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3,0
32 – Serviços de desenhos técnicos.	3,0
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	3,0
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3,0
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3,0
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3,0
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3,0
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3,0
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3,0
36 – Serviços de meteorologia.	3,0
36.01 – Serviços de meteorologia.	3,0
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3,0
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3,0
38 – Serviços de museologia.	3,0
38.01 – Serviços de museologia.	3,0
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.	3,0
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3,0
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3,0
40.01 - Obras de arte sob encomenda	3,0

Rua São Luís, n.º 195, Centro – Periquito – MG - CEP 35.156-000

Telefax: (33) 3298 3010 Telefones (33) 3298 3120 – (33) 3298 3129 – (33) 3298 3013

E-mail: [pmperiquito@uol.com.br](mailto:pmperiquito@uol.com.br)